



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.644, DE 08 DE MAIO DE 2012

**ALTERA O ANEXO I DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 1.570/2009 E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A Câmara Municipal de Santana do Jacaré aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - O anexo I da Lei Complementar Nº. 1.570/2009 passa a vigorar com a redação constante do anexo I (Especificação dos destinos e valores das diárias) que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º. - Os demais artigos da Lei Complementar Nº. 1.570/2009 permanecem inalterados.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, 08 de Maio de 2012.


WANIR PORTELA DE REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

(dá nova redação ao anexo I da Lei Complementar Nº. 1.570/2009)

ESPECIFICAÇÃO DOS DESTINOS E VALORES DAS DIARIAS

| TIPO DE DIÁRIA | DESTINO | VALOR |
|-----------------------|---|--------------|
| Diária Completa | Capitais, exceto Belo Horizonte | R\$ 130,00 |
| Diária Completa | Belo Horizonte e municípios acima de 200 km | R\$ 120,00 |
| Diária Completa | Municípios até 200 km | R\$ 80,00 |
| Diárias Simples | Capitais, exceto Belo Horizonte | R\$ 60,00 |
| Diárias Simples | Belo Horizonte e municípios acima de 200 km | R\$ 40,00 |
| Diárias Simples | Municípios acima de 100 km e até 200 km | R\$ 30,00 |
| Diárias Simples | Municípios acima de 30 km e até 100 km | R\$ 20,00 |